

LEI
Nº 1900/08

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião o “Dia do Cliente”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 “b” DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de São Sebastião o “Dia do Cliente” a ser comemorado anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º - No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo Único – Os eventos de que trata o “caput” deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei federal nº 8.078 de 1990, que instituíram o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1861/07.

São Sebastião, 10 de abril de 2008.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº 05/08 – aut. Ver. Guto)

Justificativa:

Senhor Presidente, Prezados Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de Lei que institui e inclui no Calendário Oficial do município de São Sebastião o Dia do Cliente”

Os calendários oficiais contêm vários eventos tradicionais que consagram valores de família, como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Dia dos Namorados, Dia das Crianças e outros, que mobilizam especialmente o comércio em geral.

Todos esses eventos sugerem confraternização e provocam iniciativas comerciais que acabam fomentando a economia de um município, e em suma capitalizando as finanças, o que num futuro próximo reverte-se em novos postos de trabalho.

Assim, a instituição do Dia do Cliente constitui-se numa iniciativa de caráter cultural, pois o comércio e a indústria que o viabiliza passam a contar com uma data oficial reservada ao esclarecimento da sociedade. Isto contribui, inclusive, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pois as promoções planejadas para a data enfatizam os benefícios da economia formal.

É importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante e bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A intenção maior é a realização de promoções especiais no comércio, visitas e outras formas de aproximação com os consumidores, buscando tratamento diferenciado e de qualidade para estes.

Assim sendo, conto com o apoio dos demais edis para a aprovação do referido projeto.

São Sebastião, 8 de fevereiro de 2008.

Carlos Augusto Azevedo Senatore
“Guto”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Da autoria do Nobre Vereador Carlos Augusto Azevedo Senatore, que pretende autorização desta Casa Legislativa para criar no nosso município o Dia do Cliente.

Pretende o autor com a representação do referido projeto incentivar o comércio e a população a comemorar as relações de consumo, principalmente visando divulgar os benefícios do Código de Proteção ao Consumidor.

A matéria não apresenta vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

***Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE – RELATOR***

***Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO***

***Solange Rodrigues de Araújo Ramos
MEMBRO***